



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 3546-1159 - E-mail: dassistenciasocial.nes@gmail.com

Rua Joaquim José Nazário, 1056 - Centro - 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

O Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste- PR, representado por sua gestora, Sra. Fernanda Moraes Bonetti da Silva, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para realização de abertura de processo para fins de contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado para prestar serviço de assessoria e capacitação, conforme os itens descritos a seguir.

Item	Quant.		Descrição do serviço	R\$ Unit.	R\$ total
1	1	Serv.	Elaboração e orientação para reformulação da legislação municipal elaboração do edital para chamamento a realização do processo de escolha de conselheiros para o Conselho Tutelar em acordo com a Lei Municipal vigente, e assessoria ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	3.000,00	3.000,00
2	1	Serv.	Prova: elaboração de prova de conhecimentos (Estatuto da criança e adolescente e políticas de garantia e proteção aos direitos da criança e adolescente), informática rotinas administrativa de acordo com o edital, aplicação, correção da prova e divulgação dos resultados	2.000,00	2.000,00
3	08	Horas	Capacitação para conselheiros eleitos: Realização de Capacitação de no mínimo de 08 (oito) horas, para os suplentes de conselheiros tutelares e eleitos após o procedimento seletivo, abordando os seguintes temas, conforme estatuto da criança e adolescente:	250,00	2.000,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 3546-1159 - E-mail: dassistenciasocial.nes@gmail.com

Rua Joaquim José Nazário, 1056 - Centro - 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

			<ul style="list-style-type: none">• Atribuições do Conselho Tutelar e Estatuto da Criança e do Adolescente.• Pressupostos éticos do trabalho social com a criança e adolescente.• Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Lei 13.431/2017.• Rede de proteção e atuação intersetorial.• Medidas Protetivas, requisições e encaminhamentos: Atuação do conselheiro tutelar e providencias a serem tomadas.		
TOTAL					7.000,00

Destaca-se que há ainda a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a contratação.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Nova Esperança do sudoeste, Paraná em 01 de março de 2023.

Fernanda M. Bonetti da Silva
Gestora da
Assistência Social

Fernanda Moraes Bonetti da Silva
Gestora Municipal de Assistência Social



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 3546-1159 - E-mail: dassistenciasocial.nes@gmail.com

Rua Joaquim José Nazário, 1056 - Centro - 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

- O serviço deverá ser prestado de forma gradual, conforme solicitado pelo Departamento de Assistência Social (com base no Calendário Orientativo sugerido pelo CAOPCAE/MP/PR). A solicitação do serviço será feita diretamente pela Gestora Municipal de Assistência Social ao Representante da Empresa contratada.
- O pagamento se dará de forma parcial, conforme serviço prestado (dividido por itens).
- O prazo para executar todo o serviço será de 01 (um) ano a contar da contratação.
- O serviço poderá ser prestado de forma presencial e/ou à distância, conforme necessidade.

Fernanda M. Bonetti da Silva
Gestora da
Assistência Social

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO
 PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO
 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR.**

Item	Quant.		Descrição do serviço	R\$ Unif.	R\$ Total
1	1	Serv.	Elaboração e orientação para reformulação da legislação municipal elaboração do edital para chamamento a realização do processo de escolha de conselheiros para o Conselho Tutelar em acordo com a Lei Municipal vigente, e assessoria ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	3.000,00	3.000,00
2	1	Serv.	Prova: elaboração de prova de conhecimentos (Estatuto da criança e adolescente e políticas de garantia e proteção aos direitos da criança e adolescente), informática rotinas administrativa de acordo com o edital, aplicação, correção da prova e divulgação dos resultados	2.000,00	2.000,00
3	08	Horas	Capacitação para conselheiros eleitos: Realização de Capacitação de no mínimo de 08 (oito) horas, para os suplentes de conselheiros tutelares e eleitos após o procedimento seletivo, abordando os seguintes temas, conforme estatuto da criança e adolescente: <ul style="list-style-type: none"> • Atribuições do Conselho Tutelar e Estatuto da Criança e do Adolescente. • Pressupostos éticos do trabalho social com a criança e adolescente. • Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Lei 13.431/2017. • Rede de proteção e atuação intersetorial. • Medidas Protetivas, requisições e 	250,00	2.000,00

AGGIORNARE -- Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 -- Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



			encaminhamentos: Atuação do conselheiro tutelar e providencias a serem tomadas.		
VALOR GLOBAL - R\$				7.000,00	

OBS: validade: 60 dias.

Dois Vizinhos, 22 de Fevereiro de 2023.

**CLEUCIMARA
MOLON JUBELLI
02476143944:
34798600000169**

Digitally signed by CLEUCIMARA MOLON
JUBELLI 02476143944:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
VIZINHOS, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=presencial, CN=CLEUCIMARA MOLON
JUBELLI 02476143944:34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-02-22 17:59:08
Foxit Reader Version: 9.7.0



Invista em você!
"Não trabalhe sem capacitação".

CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES

Rua: Aurélio Fontana de Pauli – Cidade Jardim - União da Vitória - PR
Fones - (49) 9 99983852 – (49) 9 84150633 – (49) 9 99019810
Email- curyconsultoria@hotmail.com-celso.curioni@hotmail.com
CRESS: 31,11ª REGIÃO – PR - CNPJ- 15.005.174/0001-14


ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR.

Item	Quant.		Descrição do serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Serv.	Elaboração e orientação para reformulação da legislação municipal elaboração do edital para chamamento a realização do processo de escolha de conselheiros para o Conselho Tutelar em acordo com a Lei Municipal vigente, e assessoria ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	3.500,00	3.500,00
2	1	Serv.	Prova: elaboração de prova de conhecimentos (Estatuto da criança e adolescente e políticas de garantia e proteção aos direitos da criança e adolescente), informática rotinas administrativa de acordo com o edital, aplicação, correção da prova e divulgação dos resultados	2.500,00	2.500,00
3	08	Horas	Capacitação para conselheiros eleitos: Realização de Capacitação de no mínimo de 08 (oito) horas, para os suplentes de conselheiros tutelares e eleitos após o procedimento seletivo, abordando os seguintes temas, conforme estatuto da criança e adolescente: <ul style="list-style-type: none">• Atribuições do Conselho Tutelar e Estatuto da Criança e do Adolescente.• Pressupostos éticos do trabalho social com a criança e adolescente.• Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Lei 13.431/2017.• Rede de proteção e atuação intersetorial.• Medidas Protetivas, requisições e encaminhamentos: Atuação do conselheiro tutelar e providencias a serem tomadas.	300,00	2.400,00
VALOR GLOBAL					R\$: 8.400,00

Validade da proposta: 90 dias

Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

União da Vitória – PR, 18 de fevereiro de 2023.


CELSONI
CELSONI – ME
CPF: 005811399-17

ORÇAMENTO**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste/PR**FORNECEDOR:****RAZÃO SOCIAL:** Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda ME**CNPJ:** 21.496.430/0001-16**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** isento**ENDEREÇO COMERCIAL:** Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – 87.300-450 – Campo Mourão/PR**TELEFONE/FAX:** (44) 3016 7106**E-MAIL:** instituto@institutomakro.com.br

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Gabriela Beloti**CARGO:** Sócia Administradora**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 9.084.358-3 SSP/PR **CPF:** 270.966.158-65

Apresentamos a pedido, o seguinte orçamento para realização dos serviços descritos na tabela abaixo conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Descrição do serviço	Unit.	Valor Total
1	1	Serv.	Elaboração e orientação para reformulação da legislação municipal elaboração do edital para chamamento a realização do processo de escolha de conselheiros para o Conselho Tutelar em acordo com a Lei Municipal vigente, e assessoria ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	5.500,00	5.500,00
2	1	Serv.	Prova: elaboração de prova de conhecimentos (Estatuto da criança e adolescente e políticas de garantia e proteção aos direitos da criança e adolescente), informática rotinas administrativa de acordo com o edital, aplicação, correção da prova e divulgação dos resultados	4.000,00	4.000,00
3	08	Horas	Capacitação para conselheiros eleitos: Realização de Capacitação de no mínimo de 08 (oito) horas, para os suplentes de conselheiros tutelares e eleitos após o procedimento seletivo, abordando os seguintes temas, conforme estatuto da criança e adolescente: Atribuições do Conselho Tutelar e Estatuto da Criança e do Adolescente. Pressupostos éticos do trabalho social com a criança e adolescente. Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Lei 13.431/2017. Rede de proteção e atuação intersetorial. Medidas Protetivas, requisições e encaminhamentos: Atuação do conselheiro tutelar e providencias a serem tomadas.	600,00	4.800,00
Valor Global					14.300,00

Observações:

- Os serviços descritos acima, tem a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo Makro Treinamentos.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento de profissionais, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: após solicitação de departamento responsável.
- Pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, referente as horas realizadas

Campo Mourão, 24 de fevereiro de 2023.

Gabriela Beloti

**Makro Treinamento
Gabriela Beloti
Sócia Administradora**

「21496430/0001-16」

Makro Treinamento e Formação
Profissional Ltda. - ME

AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 024.761.439-44

CNPJ Data de Abertura
34.798.600/0001-69 09/09/2019

Nome Empresarial
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Nome Fantasia
AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral
ATIVA 09/09/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85660-000	RUA AQUILINO ANGELO BARP	295
Bairro	Município	UF
NOSSA SENHORA DE LOURDES	DOIS VIZINHOS	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/09/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento





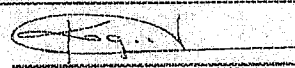
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios -- CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 		
NOME CLEUCIMARA MOLON JUBELLI		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7919901-0 SESP PR	
	CPF DATA NASCIMENTO 024.761.439-44 20/04/1979	
	FILIAÇÃO MARCELINO CAMILO MOLON ALVINA ANTONIOLO MOLON	
	PERMISSÃO ACC CAT. MAG 1 2 3	
Nº REGISTRO 01497392252	VALIDADE 14/01/2025	1ª HABILITAÇÃO 19/10/2000
OBSERVAÇÕES <div style="border: 1px solid black; height: 60px;"></div>		
ASSINATURA DO FORTADOR 		
LOCAL DOIS VIZINHOS, PR	DATA EMISSÃO 14/01/2020	
ASSINATURA DO EMISSOR 	94745080466 PR91.7599092	
PARANÁ		

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1979081859

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1979081859



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.798.600/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2019
NOME EMPRESARIAL CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AQUILINO ANGELO BARP	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEUCIMARA20@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9912-8324		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:36:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

CNPJ: 34.798.600/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:48 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **8621.79CF.8988.2A75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.798.600/0001-69
Razão Social: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 250 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021201521481130338

Informação obtida em 23/02/2023 14:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.798.600/0001-69

Certidão n°: 7994578/2023

Expedição: 23/02/2023, às 14:49:14

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.798.600/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029527751-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.798.600/0001-69**

Nome: **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 16 de Fevereiro de 2023 - Valida até:17/05/2023

NEGATIVA Nº: 62314/2023		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QET2X4XZX9B4	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944			
INSCRIÇÃO EMPRESA 129925	CNPJ/CPF 34.798.600/0001-69	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 5148
ENDEREÇO RUA AQUILINO ANGELO BARP, 295 - NOSSA SENHORA DE LOURDES CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa **Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

CNPJ 34.798.600/0001-69, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 23 de Fevereiro de 2023, 14:48:29

BRUNO VALMORBIDA

BRUNO
VALMORBIDA

Assinado de forma
digital por BRUNO
VALMORBIDA
Dados: 2023.02.24
14:49:11 -03'00'

Custas = R\$ 41,97
Página 0001/0001





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944			Protocolo: PRC2314948352
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808504618	CNPJ 34.798.600/0001-69	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/09/2019	Início de Atividade 09/09/2019
Endereço Completo Rua AQUILINO ANGELO BARP, Nº 295, NOSSA SENHORA DE LOURDES-Dois Vizinhos/PR- CEP85660-000			
Objeto Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais, independente			
Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 19/02/2022	Número ME91026660	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI		CPF: 024.761.439-44	
Identidade: 79199010		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/02/2023, às 15:48:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPGGAGUC.



PRC2314948352

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONTRATO DE HONORÁRIOS – ASSESSORIA JURÍDICA

PARTES

CONTRATANTE: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, com endereço na Aquilino Ângelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato, representado por sua sócia-proprietária CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.761.439-44 e portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 7.919.901-0, residente e domiciliada à Rua Aquilino Ângelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CLEVERSON MARCOS TELES ANDRADE, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 92.714, portador do CPF/MF sob nº 867.156.749-49, e da Cédula de Identidade RG nº 6.043.990-7 SESP/PR, com endereço profissional situado à Rua Ipiranga, 321, Sala 02, Bairro Centro Norte, CEP 85.660-000, na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, onde deverão receber intimações e citações.

Pelo presente instrumento particular de contrato têm as partes, de maneira justa e acertada, o presente CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo transcritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica a serem realizados pelo Contratado em benefício da empresa Contratante, mediante apresentação de pareceres técnicos, análise processual e documental, bem como intervenção junto aos órgãos da Administração Pública e do Judiciário.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, junto a todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA 2ª – DOS ATOS PROCESSUAIS

Havendo necessidade de contratação de outros profissionais de outros ramos do direito e de matérias interdisciplinares, no curso da assessoria, as despesas no que concerne aos honorários e atividades a serem exercidas, estarão a cargo exclusivo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Agindo a CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, substabelecer sem reserva de poderes e exonerar-se de todas as obrigações inerentes a este contrato de honorários.

CLÁUSULA 3ª – DA REMUNERAÇÃO

Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços serão de DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS mensais, a serem pagos até 5º dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato tem vigência de 12 meses, iniciando-se em janeiro de 2023 e encerrando em janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: na hipótese da necessidade de interpelação judicial em processo de conhecimento, seja como proponente, seja patrocinando a defesa, os honorários serão estabelecidos à parte, independentes dos valores fixados na CLÁUSULA 3ª deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o Contratante desistir da contratação, após assinatura de contrato e antes do término da vigência, por qualquer hipótese, será cobrado 50% do valor remanescente corresponde ao período de vigência e termino do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Os honorários de sucumbência, se porventura ocorrerem, pertencem ao advogado, ora contratado. Caso haja morte ou incapacidade civil deste, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes estabelecem que a falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, terão incidência de multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor devido, acrescidos de incidência de juros moratórios e juros compensatórios, considerados, ambos, individualmente, a razão de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO: O critério de correção monetária, incidente sobre os valores deste contrato, será o resultante do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As partes realizam, neste ato, de livre e espontânea vontade, o seguinte negócio processual, na forma prevista no art. 190 do Código de Processo Civil: caso a CONSTITUINTE deixe de cumprir qualquer obrigação de pagar referente à presente contratação, levando o advogado CONTRATADO a ingressar com ação executiva para o recebimento dos valores que lhe são devidos, a CONTRATANTE autoriza, desde já, a realização de arresto cautelar e de penhora de até 30% do salário/vencimento que estiver recebendo, seja por ocupação mantida na iniciativa privada ou mesmo pelo exercício de algum cargo ou função públicos. Por força do presente acordo, a CONTRATANTE abre mão da impenhorabilidade do salário prevista na legislação, até o mencionado limite de 30%.

CLÁUSULA 4ª – DAS DESPESAS

As eventuais custas, diligências, certidões, reprografias, autenticações, reconhecimentos, emolumentos, taxas, honorários periciais e, bem assim, quaisquer despesas judiciais e extrajudiciais que de alguma forma se relacionem com o objeto da prestação de serviços ora contratado e que sejam necessárias ou úteis, serão adiantadas pela CONTRATANTE, por solicitação do Advogado responsável pelo processo.

Caso o ESCRITÓRIO satisfaça as despesas, a CONTRATANTE se obriga a ressarcir-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da ciência do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas serão acompanhadas de RECIBO, devidamente preparado e assinado pelos CONTRATADOS.

CLÁUSULA 5ª – DO COMPROMISSO PROFISSIONAL

O CONTRATADO prestará contas a CONTRATANTE, verbalmente ou por escrito, ao término do serviço combinado ou quando for solicitado por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, confirmando todos os atos desenvolvidos no processo objeto deste contrato.

O CONTRATANTE, pelo presente instrumento, reconhece expressamente todo o trabalho realizado pelo CONTRATADO desde o início da assessoria, objeto deste contrato, sem qualquer ressalva ou questionamento de mérito e/ou de conduta, e, por conseguinte, ratifica-os plenamente.

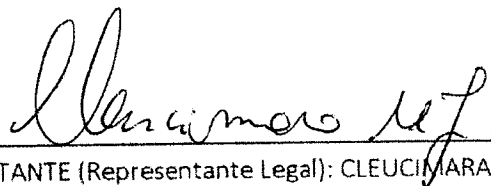
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não tem caráter personalíssimo, podendo o Contratado ser representado por outro(s) advogado(s) em qualquer ato administrativo ou processual.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO


As partes acordam que facultará ao Advogado contratado, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito, elegendo o foro da Comarca de Dois Vizinhos/PR para dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estipulado, com anuência da CONTRATANTE, que este documento torna-se um TÍTULO EXTRAJUDICIAL para fins de cobrança.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.



CONTRATANTE (Representante Legal): CLEUCIMARA MOLON JUBELLI



ADVOGADO CONTRATADO: Cleverson Marcos Teles Andrade

OAB/PR 92.714



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

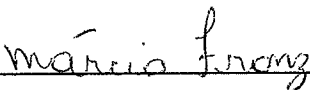
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ: **76.205.707.0001/04**, atesta sob penas de lei que a empresa: **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI-MEI** portadora de CNPJ n: 34.798.600/0001-69 localizada na Rua Aquilino Angelo Barp, n 295, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, que prestou com excelência os serviços de: **ASSESSORIA , ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO O PROCESSO ELEITORAL E CAPACITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE 2019**, neste Município.

Por fim declaro que a empresa prestou os serviços com profissional qualificado e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais, não constando nada que desabone tecnicamente, comercialmente ou profissionalmente até a presente data.

Salto do Lontra, 10 de Dezembro de 2022.

Márcia Franz
Sec. Municipal de
Assistência Social



Secretaria Municipal de Assistência Social

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

Secretaria Municipal de Ação Social

e-mail: prossocial@gmail.com
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.
marquinho.pr.gov.br | @prefeiturademarquinho | #prefeiturademarquinho

PREFEITURA DE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Marquinho-PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ: nº 01.612.552/0001-13 atesta, sob penas de lei que a empresa: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI-MEI portadora de CNPJ n: 34.798.600/0001-69 localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 250, centro Dois Vizinhos, que prestou com excelência os serviços de **Capacitação da Rede de Proteção do município**, onde foram abordados os temas:

Conselhos municipais CMDCA, CMAS, CMDI e Conselho Tutelar, metodologia; enfrentamentos na pandemia; legislação; princípios legislativos; legislação municipal e fluxograma da Lei 13.431/2017.

Por fim declaro que a empresa prestou os serviços com profissional qualificado e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais, não constando nada que desabone tecnicamente, comercialmente ou profissionalmente até a presente data.

Marquinho PR, 14 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Advogado Willian Benini, OAB 41.409/PR, prestou serviços à Secretaria Municipal de assistência Social, município de Dois Vizinhos e detém qualificação técnica para desenvolver atividades como ensino de arte e cultura, palestras, e treinamentos, nos seguintes temas:

- Legislação, papel e atribuições CMDCA.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Dois Vizinhos/Paraná, 26 de maio de 2020.

CÓPIA COLORIDA

EM BRANCO

Rosilei Godois

Rosilei Godois
Diretora

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FSI33976

TABELIONATO GODDY
 Rua João Dalpessquale, 891
 Fone: (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade

23 JUN. 2020

Dois Vizinhos Paraná

BRUNA M. FERREI
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELLE TADOTTO TEDESCO
 ANIELI FERRELLANDA SACHI

- Escrevente Indicado
 - Escrevente Indicado
 - Escrevente Indicado
 - Escrevente Indicado



Município de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de dois Vizinhos/Paraná, regularmente constituída no CNPJ 14.983.295/0001-78, atesta que a empresa CLEUCIMARA MOLON JUBELLI – MEI, CNPJ 34.798.600/0001-69 prestou, com excelência, os serviços de organização e execução de Conferencias Municipais (ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRIANÇA E ADOLESCENTE E PESSOA IDOSA) no município de dois Vizinhos/Paraná.

Por fim, declaro não haver nenhum motivo que desabone a capacidade da empresa e sua capacidade técnica administrativa nos serviços prestados.

Sendo o que tínhamos a declarar.

Rosilei de Godois

Diretora

Secretaria Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Dois Vizinhos - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 14.801.382/0001-67, atesta sob penas da Lei, que a empresa Cleucimara Molon Jubelli – MEI, portadora do CNPJ nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 250 –Centro Norte, Dois Vizinhos – PR, prestou, com excelência, os serviços de assessoria em orientações para implantação do Programa Família Acolhedora.

Por fim declaro que Cleucimara Molon Jubelli prestou os serviços acima referidos não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Flor da Serra do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2020.


Ivonete Righes Zanella
Secretária de Assistência Social

Ivonete Righes Zanella
Secretária de Assistência Social





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de março de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pelo Departamento Municipal de Assistência Social deste Município através da Senhora Fernanda Moraes Bonetti da Silva, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a realização de assessoria e capacitação de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado justifica-se pela necessidade do Departamento solicitante contratar empresa para auxiliar na elaboração de leis e também para a realização de capacitação dos futuros conselheiros municipais.

CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02776143944 CNPJ: 34.798.600/0001-69
Com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, 295, Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social e proposta da contratada, o pagamento será realizado de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1001	1901	8	244	9	22		339039050000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Assistência Social e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de março de 2023.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 11/2023. Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a realização de assessoria e capacitação de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 11/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a realização de assessoria e capacitação de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

interessadas.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas

atendimento do despacho supra.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Considerando a descrição dos serviços, trata-se de serviços técnicos específicos, que no caso demandam de comprovação de capacidade técnica, vejamos:

Elaboração e orientação para reformulação da legislação municipal elaboração do edital para chamamento a realização do processo de escolha de conselheiros para o Conselho Tutelar em acordo com a Lei Municipal vigente, e assessoria ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Elaboração de prova de conhecimentos (Estatuto da criança e adolescente e políticas de garantia e proteção aos direitos da criança e adolescente), informática rotinas administrativa de acordo com o edital, aplicação, correção da prova e divulgação dos resultados.

Realização de Capacitação de no mínimo de 08 (oito) horas, para os suplentes de conselheiros tutelares e eleitos após o procedimento seletivo, abordando os seguintes temas, conforme estatuto da criança e adolescente: • Atribuições do Conselho Tutelar e Estatuto da Criança e do Adolescente. • Pressupostos éticos do trabalho social com a criança e adolescente. • Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Lei 13.431/2017. • Rede de proteção e atuação intersetorial. • Medidas Protetivas, requisições e encaminhamentos: Atuação do conselheiro tutelar e providencias a serem tomadas.

Contudo, em análise dos documentos, verificou-se que não há atestados de capacidade técnica da empresa para execução de tais serviços especializados. Ademais, importante destacar, um dos serviços contratados diz respeito a elaboração e orientação para reformulação da legislação municipal, requer profissional com conhecimentos jurídicos, o que não é o caso da empresa contratada.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



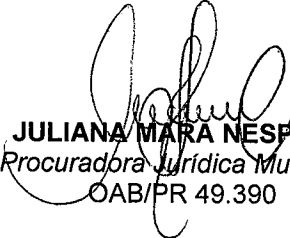
Estado do Paraná

como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação. Mas recomendo que a empresa apresente atestados de capacidade técnica, para comprovação de conhecimento, qualificação e capacidade para os serviços a serem executados.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de março de 2023.


JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2023
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a realização de assessoria e capacitação de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02776143944

CNPJ: 34.798.600/0001-69

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de março de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR LIMITE Nº. 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2023 DESPACHO DO
PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a realização de assessoria e capacitação de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02776143944

CNPJ: 34.798.600/0001-69

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod406958



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 44/2023
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2023
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02776143944 – CNPJ:
34.798.600/0001-69

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a realização de assessoria e capacitação de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de março de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de março de 2023



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 44/2023

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CLEUCIMARAMOLONJUBELLI02776143944–CNPJ:34.798.600/0001-
69

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a realização de assessoria e capacitação de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de março de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de março de 2023

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod409046